



PROJETO DE LEI Nº 046 / 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fig. -02-  
469/2011  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº	<u>469/2011</u>
Início	<u>02/ junho / 2011</u>
Término	<u>16/ julho / 2011</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

PROC. Nº 469/2011

Diadema, 31 de maio de 2011.

OF. ML. Nº 039/2011

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

02/ junho / 2011

\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

16-43 01-05/2011 001507 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que modifica a redação da alínea "b" do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 3.079, de 14 de fevereiro de 2011, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema.

Visa a presente propositura antecipar a data de entrega da segunda parcela da subvenção concedida à Liga de Futebol Amador de Diadema, estabelecida na Lei Municipal n.º 3.079, de 14/02/2011.

Como é notório, a Liga de Futebol Amador de Diadema é responsável por onze (11) competições que são realizadas no decorrer do ano, envolvendo mais de sete mil (7.000) atletas e com um público médio aproximadamente de mil (1.000) espectadores por fim de semana e seis mil (6.000) nas partidas finais.

Com a criação da Divisão Especial, no ano de 2011, um grande sucesso, houve a necessidade de reformulação dos sistemas de disputas das competições, o que ocasionou a execução de mais jogos no primeiro semestre em relação à programação apresentada anteriormente.

Tal fato ocasionou a utilização de uma parte maior da subvenção no primeiro semestre, fazendo necessária a antecipação da segunda parcela da subvenção.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**



Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 046 L 2011 .**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Fls. - 03 -  
469/2011  
[Signature]

**PROC. Nº 469/2011.**

**PROJETO DE LEI Nº 039, DE 31 DE MAIO DE 2011**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº.....	469/2011
Início.....	02/ junho /2011
Término.....	16/ junho /2011
Prazo.....	45 dias
[Signature]	
Funcionário Encarregado	

**MODIFICA** a redação da alínea “b” do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.079, de 14 de fevereiro de 2011, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A alínea “b” do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.079, de 14 de fevereiro de 2011, que concede subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, passa a ter a seguinte redação:

- “Art. 2º .....
- a) .....
  - b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a partir de 13 de junho de 2011.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 31 de maio de 2011

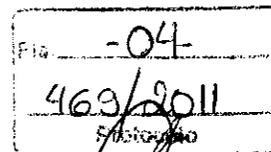
[Signature]  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



**Lei Ordinária Nº 3079/11, de 14/02/2011**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo: 2511

Mensagem Legislativa: 311

Projeto: 311

Decreto Regulamentador: não consta

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE DIADEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

## LEI MUNICIPAL Nº 3.079, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 003/2011)

(nº 003/2011, na origem)

Data de Publicação : 15 de fevereiro de 2011

CONCEDE subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema e dá outras providências correlatas.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o exercício de 2011, subvenção social à Liga de Futebol Amador de Diadema, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue à entidade beneficiária em 02 (duas) parcelas, na seguinte conformidade:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 22 de fevereiro de 2011;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 30 de junho de 2011.

§ 1º - A entrega das parcelas de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante de que tenham sido prestadas as contas de todas as subvenções recebidas anteriormente.

§ 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas do valor recebido até o dia 31 de dezembro de 2011.

§ 3º - Para efeito de prestação de contas só serão aceitos documentos comprobatórios das despesas relacionadas na previsão orçamentária para os campeonatos oficiais da Liga de Futebol Amador de Diadema da temporada de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da subvenção ora autorizada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.02.27.812.0003.2.020.335043 – ficha 12012 – fonte 1.110.000, consignada no Orçamento-Programa de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 14 de fevereiro de 2011.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI

Prefeito Municipal.